



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

0516

ACEITO EM - 01 / 04 / 2020 10340	Indicação 1203/2020 L	30/03/2020-8:56
APROVADO EM - 14 / 07 / 2020 10381		Protocolo: 2616/2020
REJEITADO EM - / / 2020		Processo: 2223/2020
ARQUIVO -		

Exm. Sr. Presidente

O vereador abaixo assinado, indica ao EXECUTIVO MUNICIPAL, a criação do "CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL" às pessoas carentes e suas famílias, benefício este de forma eventual para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária.

O cartão social é um cartão de compras, que dará direito ao beneficiário a utilizá-lo na aquisição de gêneros alimentícios, que atendam a sua necessidade.

Sugerimos que este cartão seja dividido em duas modalidades: PRATA, para famílias com até 3 membros e OURO, com valor superior a 30% ao PRATA, para família com quatro(4) membros ou mais.

O intuito é que o auxílio, substitua a distribuição de cesta básica, que, conforme a necessidade, é distribuído pelos CENTROS DE REFERÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, após laudo socioeconômico, as famílias de baixa renda.

Flávio Veleda Maciel
Vereador (a) do PROGRESSISTAS

Justificativa: A indicação, vem com objetivo de substituir a distribuição de CESTA BÁSICA pela SECRETARIA DE MUNICÍPIO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e assim contribuir com celeridade na entrega dos alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, além das famílias, terem a liberdade de escolha com itens alimentação e higiene mais adequados a sua necessidade. Cabe lembrar que, exceto em momentos de crise, como vivemos hoje devido ao COVID-19 (CORONAVIRUS), a distribuição de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social leva TEMPO, tendo em vista que, por vezes depende de PROCESSO LICITATÓRIO, PRAZO DE ENTREGA, DISPONIBILIDADE DE MERCADO, LOGÍSTICA PARA ENTREGA e etc. Com esta medida, a família considerada em situação de vulnerabilidade receberá o voucher, podendo realizar suas compras no comércio local, sendo assim, fomentando a economia do nosso município e incentivando o pequeno empresário.

VISTO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Presidente

Autenticidade: 87vllwk7n